

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 04/2023

#### CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR PARQUE ESTADUAL DO PRLADO - BIÊNIO 2023/2025.

Processo FF 223/2018 E Processo Digital FF.008322/2022-35 A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e estabeleceu, entre outras, os Parques Estaduais - PE como Unidades de Conservação de Proteção Integral, bem como o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual nº. 49.672, de 6 de junho de 2005, que dispôs sobre a criação dos conselhos consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando a Lei Estadual nº 14.982, de 08 de abril de 2013, que altera os limites da Estação Ecológica da Juréia-Itatins na forma que específica, e dá outras providências, passando a denominar-se conforme descrito no Art. 1º inciso II;

Considerando o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que instituiu o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA 88, de 1 de setembro de 2017, que dispôs sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA 95, de 31 de julho de 2018, que instituiu e designou os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Praelado.

#### CONVIDA

As entidades da sociedade civil interessadas com atuação na região do Parque Estadual do Praelado para efetuar o seu cadastramento para participar do processo de Renovação do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Praelado, biênio 2023 - 2025.

1 – O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Praelado será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – Da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante indicado por Associações de Moradores ou Comunidades do entorno, com representação na região do Parque Estadual do Praelado;

b) 1 (um) representante indicado por Associação e/ou por Organização Não Governamental com foco no Social, Ambiental e/ou Cultural que atue na região da UC;

c) 1 (um) representante indicado do Setor Privado (setor de turismo e/ou uso público) atuantes na região da UC;

d) 1 (um) representante da Comunidade Científica ou Instituições de Pesquisa com atuação na UC ou na região da UC;

e) 1 (um) representante indicado por entidades da Sociedade Civil que atue na região da UC, conforme disposto no Art. 5º da Resolução SMA Nº 88/2017.

2 – As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverão efetuar o seu cadastramento no prazo de até 30 (trinta) dias, utilizando os modelos de fichas de cadastros anexados a este edital, com apresentação dos seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região do Parque Estadual do Praelado;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (ANEXO I);

3 – O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no seguinte local:

Escritório Regional de Iguape da Fundação Florestal Praça São Benedito, 110 – Centro Iguape-SP – CEP: 11920-000 Fone: (13) 3841.2193 / (13) 3841.2026 E-mail pe.prelado@fflorestal.sp.gov.br A/C Juliana Costa Coelho

5 - O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima e/ou por e-mail.

6 – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail pe.prelado@fflorestal.sp.gov.br ou pelos telefones de contato: (13) 3841.2026 / (13) 3841.2193.

7 – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

8 - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

9 - As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados órgãos representados no setor público do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Praelado ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

10 - O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Diretoria Executiva, em 24 de janeiro de 2023.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO PRLADO. BIÊNIO 2023/2025

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ( )

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ( )

Comunidade residente e do entorno ( )

População tradicional ( )

Proprietários de imóveis no interior da unidade ( )

Trabalhadores atuantes na região ( )

Setor privado atuante na região ( )

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ( )

Outros: ( )

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

nº complemento

CEP:

Município:

UF: Tele-

fone: ( )

E-mail:

(3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ( ) E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto: RG:

Telefone: ( ) E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

ANEXO II

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO PRLADO - BIÊNIO 2023/2025.

PESSOA FÍSICA

1) IDENTIFICAÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

Telefone: (DDD)

Endereço:

Rua-Avenida: nº Complemento

CEP: Município: UF: E-mail:

Principais questões de interesse:

Assinatura do Representante

ANEXO III

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO PRLADO - BIÊNIO 2023/2025.

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da entidade

manifesto ciência ao disposto no item 9 do Edital de Chamamento da Sociedade Civil – CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO PRLADO

– BIÊNIO 2023/2025.

Data / /

Assinatura do Representante

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### NOTIFICAÇÃO DE MULTA

Nome da empresa: Saturnia Sistemas de Energia S/A, CNPJ: nº 49.032.667/0001-65, localizado (a) à Rua Aurélio Luiz M. Zanon, 600, Bairro Iporanga, Município de Sorocaba/SP, fica ciente de que, em 17/08/2018, foi autuado (a) por meio do AIMP nº 06002366 – NGRM nº 06002143, por concorrer para o potencial risco à saúde da população pela exposição aos resíduos sólidos industriais expostos em área da MASSA FALIDA da SATÚRNIA SISTEMAS DE ENERGIA S/A, oriundos da produção de acumuladores elétricos contendo chumbo (escórias, carcaças de baterias em ebonite e resíduo de coloração esbranquiçada) no solo em condições de tornar ou poder tornar o ar, as águas e/ou o solo impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde; inconvenientes ao bem estar público; danosos aos materiais, à fauna e à flora prejudiciais à segurança, ao uso e gozo da propriedade, bem como às atividades normais da comunidade, em 10.000 vezes o valor da UFESP, podendo interpor recurso no prazo de 20 dias, contados da presente publicação. O processo poderá ser consultado na Agência Ambiental de Sorocaba.

NOTIFICAÇÃO DE AIMP – SR. JOEL BARRETO DOS SANTOS – CPF nº 009.454.915/06, construção irregular na Estrada das Laranjeiras, nº 13535 – Laranjeiras – CEP 06950-000, Município de Jujubita, fica ciente que, em 18/01/2019, foi autuado por meio do AIMP nº 72001208 – NGRM nº 72000931, por “Construir edificações destinadas ao uso residencial em área total de 24m, sujeitas ao licenciamento ambiental, localizadas em área de proteção de mananciais legalmente estabelecidas, sem Alvará de Licença Metropolitana da CETESB, em R\$ 1.280,00 (Hum Mil e Duzentos e Oitenta Reais). Podendo interpor recurso no prazo de 20 dias, contados da presente publicação. O processo digital nº 096595/2022-99, na Agência Ambiental de Embu das Artes, Av. João Paulo I, nº 495 – Jardim LAVORATO – CEP 06816-650 – Embu das Artes – SP

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### ÁREA DE CONSULTORIA GERAL

### PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

#### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CITAÇÃO

Autos SEDUC Nº 147326/2021 GDOC 1000726.2929/2021

O(a) Senhor(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª

Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER o indiciado, RAMILTON PEREIRA DOS ANJOS, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 38.196.641-0, Professor de Educação Básica II, SQC-II-QM da Secretária de Estado da Educação, nascido 10/12/1976, filho de Delza Pereira da Rocha, que foi instaurado o procedimento disciplinar ora mencionado, e por estarem presentes os requisitos do § 3º do art.278 da Lei Estadual nº 10.261/68, fica CITADO, por meio deste EDITAL, das imputações contidas na portaria inicial a seguir transcrita, bem como para comparecer, acompanhado de seu advogado(a), à audiência de interrogatório por videoconferência que se realizará no próximo dia 23 de março de 2023, às 10:00 horas, na sala de audiência da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, A audiência será realizada VIRTUALMENTE ficando facultado ao acusado a escolha do local onde pretende prestar suas declarações, deverá informar um endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o e-mail pge-ppd-5up@sp.gov.br, informando também o endereço eletrônico e telefone de seu advogado até 08/03/2023 fazendo referência ao dia e horário da audiência. Caso não possua recursos para contratação de advogado, a interessada poderá solicitar a nomeação de advogado dativo. data em que começará a fluir o prazo de três dias para a apresentação de defesa prévia, podendo requerer provas e arrolar testemunhas, esclarecendo-se, ainda, que o acusado será defendido por advogado dativo, caso não constitua advogado próprio. A seguir, passa-se a transcrever na íntegra a PORTARIA Nº 475/2021: A Procuradoria do Estado que esta subscreve, designada na Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, em cumprimento à determinação da Sra. Chefe de Gabinete da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (fl. 61), no uso de suas atribuições legais e à vista do que foi apurado nos autos dos autos do Processo SEDUC nº 147326/2021, baixa a presente PORTARIA para instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de RAMILTON PEREIRA DOS ANJOS, R.G. nº 38.196.641-0, Professor Educação Básica II, titular de cargo efetivo, do quadro SQC-II-QM, classificado na E.E. “João Batista Soldé”, no Município de Jandira, da Diretoria de Ensino - Região de Itapevi, pelos motivos a seguir expostos. Consta dos autos que no ano de 2020, o indiciado teve aulas atribuídas na E.E. “João Batista Soldé” nos seguintes dias e horários (fl. 36): Segundas-feiras: das 08h30 às 10h00; Terças-feiras: das 07h00 às 07h45, das 09h15 às 10h00, das 10h20 às 11h50, das 13h00 às 16h00 e das 16h20 às 18h35; Quartas-feiras: das 13h00 às 16h00 e das 16h20 às 17h05; Quintas-feiras: das 09h15 às 10h00, das 10h20 às 12h35; Sextas-feiras: das 13h00 às 15h15. Concomitantemente, o indiciado também teria exercido as funções de Professor PEB III no ITB – Instituto Técnico de Barueri “Profª Maria Sylvia Chaluppe Mello”, município de Barueri, nos seguintes dias e horários (fl. 37): Segunda-feira: das 12h30 às 18h40; Quarta-feira: das 07h00 às 11h30 e das 11h30 às 13h00 (HTPC); Quinta-feira: das 13h20 às 18h40 e das 19h00 às 19h50 (HTPC); Sexta-feira: das 07h00 às 12h20, sendo das 8h40 às 09h30 (HTPC) e das 16h10 às 18h40, sendo das 13h20 às 15h50 (HTPC). O acúmulo ilegal foi publicado no Diário Oficial do Estado em 23.09.2020 (fl. 46), sendo que o indiciado foi pessoalmente intimado a adotar as providências objetivando a regularização do acúmulo de cargos (fl. 27), tendo apresentado recurso (fl. 28), cujas razões não foram acolhidas (fl. 29), sendo que não foi apresentada pelo docente nova declaração de horário (fl. 5), motivo pelo qual foi determinada a suspensão do pagamento do indiciado (fl. 31). Neste sentido, o indiciado, em tese, infringiu o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal; artigos 171, § 1º; 241, inciso XIII; e 256, inciso II, todos da Lei Estadual 10.261/68, ficando sujeito à pena de DEMISSÃO, prevista no artigo 251, inciso IV, do mesmo diploma legal. São Paulo, 30 de abril de 2021. KRISTINA YASSUKO IHA KIAN WANDALSEN. Procuradora do Estado

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO  
PROCESSO SEDUC 98777/2022 GDOC 1000726.812/2022 INTERESSADO: E. S. R.  
Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 5ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do Despacho de fls. 90, a saber: 1) Ante solicitação do indiciado E.S.R., nomeio para sua defesa dativa o Dr. FERMISON GUZMAN MOREIRA HEREDIA, OAB/SP 242.326, devendo o Sr. Defensor ser intimado da nomeação, bem como da audiência de interrogatório já designada para o dia 10.02.2023, às 14h. 2) Expeça-se mensagem eletrônica ao coindiciado G.B.G., cientificando-o acerca da nomeação e encaminhando-lhe os contatos do Sr. Defensor. 3) PUBLIQUE-SE. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. FERMISON GUZMAN MOREIRA HEREDIA - OAB/SP 242.326

SECRETÁRIA DA SAÚDE  
PROCESSO SES 001.0100.000019/2016 GDOC 1000726.890034/2016

INTERESSADO: V. A. O. e Outros.

Por ordem do(a) Procurador(a) do Estado Presidente da 11ª Unidade, da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, situada na Rua Maria Paula, 172 – Bela Vista – São Paulo, fica a defesa intimada do Despacho de fls. 494, a saber: 1) Indefiro o novo pedido de adiamento do interrogatório da acusada A.M.C.. O documento médico juntados às fls. 491/492 não atestam a incapacidade da acusada de prestar depoimento, que será realizado on-line e, portanto, pode ser feito na casa da interroganda, no escritório do advogado, no consultório médico ou em outro local em que a acusada entenda mais conveniente, ou seja, não é necessário qualquer deslocamento físico para o ato. 2) Ademais nenhum dos documentos médicos juntados atestaram a inimputabilidade da acusada e não acusam qualquer deficiência de compreensão e discernimento para participar do interrogatório. 3) Todos os adiamentos anteriores somente foram possíveis em decorrência da fase do processo, que ora não permite novos adiamentos. 4) Assim, mantenho o interrogatório de A.M.C. para o dia 03 de fevereiro de 2023, às 14h30, advertindo sua defesa dos termos do artigos 280 e 283 da Lei Estadual, 10.261/68. 5) Intime-se. Publique-se. A vista e a carga de autos poderão ser agendadas pelo Advogado por telefone, no número (11) 3291-7100, das 09h00min às 17h00min, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. No agendamento o Advogado, após fornecer seus dados profissionais, indicará a Unidade Processante, a Secretaria de Estado ou Autarquia, o número do processo e o dia e hora que comparecerá ao Cartório da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares. Caso o Advogado não compareça no dia e hora agendados seu atendimento ficará sujeito à espera, de modo que não retarde outros atendimentos agendados.

DR. APARECIDO INÁCIO FERRARI DE MEDEIROS – OAB/SP 97.365

DR. MOACIR APARECIDO MATHEUS PEREIRA – OAB/SP 116.800

DR. DÁRCIO COELHO NUNES – OAB/SP 422.297

DR. ADALBERTO JORDÃO ALVES – OAB/SP 431.363

DR. JOÃO MONTEIRO DE CASTRO – OAB/SP 109.678

DR. MAURO SCHEER LUIZ – OAB/SP 211.264

DRA. SIDNÉIA RODRIGUES DIAS – OAB/SP 359.284

contrato	COD. U.E.	UNIDADE	VALOR DA GARANTIA	GARANTIA POR EXTENSO
009/2023	247	ETEC MANDAQUI	R\$ 106.382,55	cento e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos
025/2023	152	ETEC ALBERTO SANTOS DUMONT	R\$ 118.883,46	cento e dezoito mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos
027/2023	180	ETEC DE ARTES	R\$ 106.364,18	cento e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos

Considerando as instruções editalícias, a adjudicatária deverá recolher, como garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação correspondente a 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, observando o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses, nos termos da cláusula terceira, que corresponde o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do termo de contrato.

Conforme declaração do subitem 4.1.4.5 do Edital, a adjudicatária deverá apresentar Certidão de Regularidade do Registro do licitante junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN), com validade na data de apresentação.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), através do endereço https://www.tcesp.sp.gov.br/.

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Convocamos o representante da empresa ELDORADO REFEIÇÕES LTDA., para comparecer na Sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, 140 – 4º Andar - Núcleo de Licitações, São Paulo/SP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 09h às 12h e das 14h às 17h, para ASSINATURA do Contrato nº 038/2023, Processo nº 2021/05680, Pregão Eletrônico nº 033/2022 que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÕES ELABORADAS E TRANSPORTADAS DA COZINHA DA CONTRATADA ÀS UNIDADES Escolares do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pertencentes a Gestão Centralizada da Alimentação Escolar do Estado de São Paulo - REFEIÇÃO TRANSPORTADA ALMOÇO E JANTAR.

Salientamos que, conforme Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado, no momento da assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e Notificação, a empresa convocada deverá

## PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

INTIMAÇÃO. PROCESSO DERSP-PRC-2022/00050. CONCESSIONÁRIA ECOVIAS. Intima-se a Concessionária para ciência e providências, em especial para realizar o recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), exercício 2021 e 2022, referente ao imóvel localizado na Av. Marginal Direita da Via Anchieta, S/N, Lt. P/5, Qd. 33, V. Jordanópolis, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09891-340 e Inscrição Imobiliária nº 027.049.074.000, no prazo de 15 (quinze) dias.

INTIMAÇÃO. PROCESSO ARTESP-EXP-2022/15819. CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A. Intima-se para ciência e providências, no prazo de 15 (quinze) dias.

INTIMAÇÃO. ARTESP-DOS-2021/00282. CONCESSIONÁRIA VIARONDON S.A. Intima-se a Concessionária para que tome ciência do deferimento do pedido de dilação de prazo lançado às fls. 226/236. Os autos estarão disponíveis no CEDOC por 7 (sete) dias, para vistas e extração de cópias, contados da data da publicação deste ato.

#### DIRETORIA DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO

Informamos a Concessionária ENTREVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2020/01362. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária RODOVIA DOS TAMOIOS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2021/04514. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária RODOVIA DOS TAMOIOS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-PRC-2022/04052. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária CENTROVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-EXP-2022/13679. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

Informamos a Concessionária CENTROVIAS S/A que será disponibilizada vistas ao processo digital ARTESP-EXP-2022/13677. O prazo para manifestação, se desejar, fica fixado em 15 dias após esta publicação e a disponibilização digital dos autos.

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Convocamos o representante legal da empresa MAQ-MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Administração Central, à Rua dos Andradas nº 140, Santa Ifigênia, São Paulo/SP, contados do dia subsequente à publicação do ato no Diário Oficial do Estado, no período das 09h às 12h e das 14h às 17h, para assinatura do Contrato nº 040/2023, do Pregão Eletrônico: 076/2022, Processo: 2022/33391 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SALA MAKER, PARA DIVERSAS UNIDADES.

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Convocamos o representante legal da empresa ANSPORDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Administração Central

ção quadrinial da CAPES) NÃO participantes do Programa USP/ CAPES Print conforme item 1.2.1.

1.2.1. Os Programas de Pós-graduação da USP que podem participar especificamente deste edital são: Sistemas de Informação (EACH), Mudança Social e Participação Política (EACH); Turismo (EACH); Educação (FFCLRP); Estética e História da Arte (MAC/ECA/FAU/FLCH/EACH).

1.3. O Programa tem como objetivos específicos:

I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;  
II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;  
III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A USP e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de pesquisa (bench fees).

2.2. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(a) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.3. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento federal é de 48 meses, de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil, no programa de doutorado matriculado atualmente, em programas de doutorado que porventura tenha cursado anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.

2.4. O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

## 3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS

3.1. Este edital visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, para bolsas a serem iniciadas entre setembro a novembro de 2023.

3.2. Cada programa de doutorado fará jus a no mínimo 01 (uma) cota para o ano de 2023.

3.3. Vagas remanescentes poderão ser realocadas para outro Programa participante.

3.4. A duração da bolsa individual é de no mínimo 06 (seis) e máximo 10 (dez) meses.

3.5. Verificada divergência de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados (cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos), a PRPG da USP poderá indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

3.6. Pedidos de prorrogação do período no exterior serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a CAPES e serão submetidos à avaliação da USP e da CAPES.

## 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

### 4.1. Requisitos e Atribuições

4.1.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.1.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de estudante ou autorização de residência no Brasil;

4.1.1.2. Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento, quando da inscrição;

4.1.1.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na USP NÃO participante do Programa USP/CAPES Print, com nota mínima 4 na última na avaliação quadrinial CAPES, em um dos programas descritos no item 1.2.1.

4.1.1.4. Apresentar candidatura individual ao seu programa de pós-graduação com os seguintes documentos:

a) Currículo Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes, contendo ORCID;

b) Endereço eletrônico institucional (não serão aceitos e-mails externos aos da Universidade);

c) Carta do(a) Coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira. O texto deve explicitar que as instâncias administrativas da Universidade de destino, responsáveis pela recepção de alunos estrangeiros, estejam de acordo com a proposta;

d) Currículo resumido do(a) Coorientador(a) no exterior (em português ou inglês), o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

e) O endereço eletrônico do CV Lattes do orientador, com ORCID;

f) Histórico escolar (Ficha do aluno – Janus) do doutorado em andamento;

g) Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro(a);

h) Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências da CAPES, contidas no Anexo B.

i) Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

a. título;

b. palavras-chave;

c. problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d. objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto; e, objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f. referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g. metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h. metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o

desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i. relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j. potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k. contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l. justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

4.1.1.5. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

4.1.1.6. Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

4.1.1.7. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

4.1.1.8. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

4.1.1.9. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

4.2. Requisitos e Atribuições da Coordenação do Programa de Doutorado

4.2.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deve obrigatoriamente:

4.2.1.1. Oferecer curso de doutorado reconhecido pela CAPES;

4.2.1.2. Obedecer aos prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP para o envio de propostas;

4.2.1.3. Promover entre os alunos, com o apoio e a autorização da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP, ampla divulgação do PDSE;

4.2.1.4. Estabelecer comissão de seleção de candidaturas para a definição dos escolhidos;

4.2.1.5. Proceder à seleção interna dos(as) candidatos(as), com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem;

4.2.1.6. Encaminhar para a Pró-Reitoria de Pós-graduação da USP os resultados do processo seletivo interno;

4.3. Dos Requisitos e Atribuições da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP

4.3.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP deve obrigatoriamente:

4.3.1.1. Promover na IES ampla divulgação do PDSE;

4.3.1.2. Supervisionar as Coordenações dos Programas de pós-graduação na realização do processo de seleção dos(as) candidatos(as);

4.3.1.3. Adotar calendário de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas;

4.3.1.4. Verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo, realizado pelas comissões designadas pelas Coordenações dos Programas de doutorado, atendendo às cotas disponíveis;

4.3.1.5. Divulgar eletronicamente, no site www.prgp.usp.br, o resultado do processo de seleção do PDSE, incluindo o período de bolsa homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;

4.3.1.6. Mesmo que aprovadas pelas coordenações dos programas, cancelar as candidaturas que não satisfaçam às exigências deste Edital;

4.3.1.7. Manter documentação original dos(as) candidatos(as) contemplados(as) com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.

4.3.1.8. Manter a CAPES devidamente informada sobre o andamento do estágio e sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista no exterior;

4.3.1.9. Cumprir as exigências relativas aos compromissos com a CAPES ao final de cada estágio do PDSE;

4.3.1.10. Homologar as candidaturas junto à CAPES.

4.4. Dos Requisitos e Atribuições do(a) Orientador(a) Brasileiro(a)

4.4.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deve obrigatoriamente estar credenciado como orientador permanente do Programa na Plataforma Supcupira;

4.4.1.1. Apresentar formalmente à Coordenação do Programa a candidatura de seu(sua) orientando(a) e a documentação exigida pelo PDSE;

4.4.1.2. Zelar para que o(a) bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;

4.4.1.3. Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o Coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorado.

4.5. Dos Requisitos do(a) Coorientador(a) no Exterior

4.5.1. O(A) Coorientador(a) no exterior deve obrigatoriamente:

4.5.1.1. Ser doutor(a) e pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);

4.5.1.2. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção do PDSE consistirá em análise interna nos programas, com verificação da consistência documental pela PRPG, seguida da inscrição no site eletrônico da CAPES, e análise documental na CAPES. A íntegra da documentação, inclusive a proficiência em língua estrangeira, deverão ser entregues no momento da inscrição.

### 5.2. Da Seleção Interna na USP

5.2.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação deverá constituir uma Comissão especialmente para a seleção dos(as) candidatos(as), que deverá conter no mínimo três membros: o(a) Coordenador(a) do Programa, um(a) representante discente dos doutorandos(as) e um(a) avaliador(a) externo ao programa de pós-graduação;

5.2.2. Cada comissão mencionada no item anterior deverá estabelecer o procedimento próprio para divulgar a oportunidade de bolsas entre os(as) alunos(as), definir o calendário, definir o método de apresentação da documentação, divulgar os(as) membros componentes da comissão, selecionar os(as) alunos(as), conforme disponibilidade de vagas especificada no item 3.2;

5.2.3. As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção (Anexo A), assinado por todos(as) os(as) membros da

Comissão. Quando o(a) avaliador(a) externo(a) ao programa não estiver presente, poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo(a) seu(sua) suplente que deverá ser também externo(a) ao programa;

5.2.4. O(A) orientador(a) do(a) aluno(a) não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso seja também o Coordenador(a) do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o(a) seu (sua) substituto(a) formal indicado;

5.2.5. O(A) representante discente que fizer parte da Comissão de Seleção não pode concorrer no presente edital.

5.2.6. Face à possibilidade de haver vagas remanescentes ao final das indicações dos programas, cada Programa de Pós-Graduação poderá indicar, de forma complementar, até 10 candidatos(as), em ordem não classificatória.

5.3. Dos Critérios de Seleção para Vagas Definidas para os Programas (conforme item 3.2)

5.3.1. No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

5.3.2. Atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;

5.3.3. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências deste Edital;

5.3.4. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

5.3.5. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do Coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

### 5.4. Dos Critérios de Seleção para Vagas Remanescentes

5.4.1. Vagas remanescentes serão definidas pelo Comitê da PRPG;

5.4.2. O Comitê Gestor considerará na sua classificação, de forma comparativa, os seguintes itens:

a) qualificação do projeto, incluindo o impacto no desenvolvimento da tese e a qualificação do supervisor no exterior – 1 a 10 pontos;

b) desempenho do aluno, via análise do histórico escolar (Ficha do Aluno – JANUS) e Currículo Lattes – 1 a 10 pontos;

c) qualificação da instituição de destino conforme colocação no Times Higher Education – THE - World University Ranking 2020, com nota de 1 a 5:

1-100	5 pontos
101-250	4 pontos
251-400	3 pontos
401-500	2 pontos
Maior que 500	1 ponto

5.4.3. Avaliações com pontuação abaixo de 10 (dez) não serão elegíveis para bolsas.

5.4.4. Os Programas de Pós-Graduação e os(as) candidatos(as) serão informados da convocação para vagas remanescentes conforme disponibilidade.

### 5.5. Da Inscrição na CAPES

5.5.1. A USP realizará a inscrição dos dados dos(as) candidatos(as) aprovados(as) de 15 de março a 3 de abril de 2023.

5.5.2. Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição, os(as) candidatos(as) serão comunicados(as) e deverão seguir os procedimentos indicados.

5.5.3. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições do presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5.4. A USP e a CAPES não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a USP e a CAPES excluir-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

5.5.6. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

5.5.7. Todas as comunicações no âmbito deste Edital, após a inscrição na USP e na CAPES, serão realizadas por intermédio de endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo (a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

### 5.6. Da Homologação

5.6.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP deverá verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições ao PDSE, mediante homologação do processo seletivo na página eletrônica da CAPES, atendendo às cotas disponíveis e obedecendo ao calendário disponível na página do Programa PDSE.

5.6.2. Apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da USP e inscritos(as) na CAPES deverão ser homologados.

### 5.7. Da Análise Documental na CAPES

5.7.1. A verificação da consistência documental embasa-se no exame, pela equipe técnica da

CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

5.7.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

5.7.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as fases subsequentes.

## 6. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

6.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela USP no SCBA, caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao(a) candidato(a) aprovado(a).

6.2. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

## 7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br/>); e

b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

7.2. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o(a) bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhaDireta.capes.gov.br/>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

7.3. Dos documentos a serem obtidos pelo(a) bolsista e mantidos sob sua guarda:

a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da

bolsa, incluindo na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso;

b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

7.4. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

7.4.1. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche.

7.4.2. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o(a) bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para mais informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

7.4.3. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo PDSE.

## 7.5. DO PAGAMENTO DOS COMPONENTES DA BOLSA:

7.5.1. A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios citados no item 9.1), serão pagos diretamente em conta bancária no Brasil.

7.5.2. Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa:

7.5.2.1. De 6 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do(a) bolsista no Brasil (conforme procedimento informado no item 8.1, "b");

7.5.2.2. Os valores da bolsa serão pagos ao(a) bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela Capes e conclusão dos procedimentos pelo(a) bolsista definidos nos itens 8.1 e 8.2.

7.6. Ressalta-se a necessidade de observância dos períodos mencionados nos itens 2.3 e 2.4 do presente Edital. Caso contrário, cabe à USP realizar readequação do período da bolsa.

7.7. Cabe à USP informar à Capes, por meio do endereço eletrônico do Programa ([pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br)):

7.7.1. Qualquer alteração dos dados informados na inscrição que possam interferir a concessão da bolsa; e

7.7.2. Desistência da bolsa.

7.8. As comunicações do(a) bolsista com a Capes serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhaDireta.capes.gov.br/>).

## 8. DOS BENEFÍCIOS

8.1. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria Capes nº 01, de 03 de janeiro de 2020):

a) Mensalidade;  
b) Auxílio deslocamento;  
c) Auxílio Instalação;  
d) Auxílio Seguro-Saúde e  
e) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

8.2. De acordo com os itens 2.1 e 2.2 do presente edital, o PDSE não prevê o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees) e de adicional dependente.

8.3. A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

## 9. DO RETORNO AO BRASIL

9.1. Finalizado o período da bolsa, o(a) bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à Capes.

9.2. Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da Capes, momento em que o(a) bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

9.3. As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhaDireta.capes.gov.br/>).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As presentes normas aplicam-se ao Programa de Doutorado Sand

Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela Capes – Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental.

A partir de 29 de maio de 2023 – Emissão das cartas de concessão.

De setembro a novembro de 2023 – Início das atividades previstas no exterior.

Em caso de verificação de não atendimento de qualquer requisito presente neste edital a candidatura será desclassificada.

#### ANEXO I

Alterado conforme D.O.U de 02/02/2018, Seção 3, Página 23  
RELAÇÃO DOS PAÍSES COM OS QUAIS A COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA COM O BRASIL TEM SE MOSTRADO MAIS EFETIVA

(em ordem alfabética)

1. A seguir estão relacionados os países das instituições com as quais ao menos 70% dos recursos para parcerias devem ser alocados.

África do Sul, Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, China, Coreia do Sul, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Índia, Irlanda, Itália, Japão, México, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Reino Unido, Rússia, Suécia e Suíça

2. O restante de 30% dos recursos pode ser alocado para parcerias com instituições de outros países, conforme prioridades e estratégias da Instituição Proponente.

Anexo A – Termo de Seleção

#### Anexo A – Termo de Seleção

TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA DO PDSE			
UNIDADE:			
PROGRAMA:			
NOTA CAPES DO PROGRAMA NA ÚLTIMA AVALIAÇÃO:			
QUANTIDADE DE ALUNOS DO PROGRAMA NO DOUTORADO:			
LOCAL E DATA:			
COMISSÃO			
NOME	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.		Coordenador do Programa	
2.		Representante discente dos pós-graduandos (doutorando)	
3.		Avaliador externo ao programa de pós-graduação (Doutor)	
4.			
5.			
INDICADO PARA A VAGA FIXA (conforme item 3.2 deste edital)			
NOME	DURAÇÃO DO ESTÁGIO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO

Justificativa da Seleção:

Lista não classificatória para vagas remanescentes (Máximo de 10)

Nome Duração do Estágio Data de Início

Data de Término

Anexo B – Regras de Proficiência CAPES  
Verificar regras constantes do Anexo XII do Edital 41/2017 da Capes (acessível em: [https://capes.gov.br/images/novo\\_portal/documentos/Print/01082019\\_Anexo\\_12\\_ATUALIZADO\\_Profici%C3%A2ncias.pdf](https://capes.gov.br/images/novo_portal/documentos/Print/01082019_Anexo_12_ATUALIZADO_Profici%C3%A2ncias.pdf)) ou legislação posterior vigente disponível no site <https://capes.gov.br/bolsas-e-auxilios-internacionais/capes-print>.

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO – CAPES-PRINT EDITAL Nº 41/2017 – (ALTERAÇÃO) PROCESSO 23038.016333/2017-85

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, torna público a alteração do Anexo XII, do Edital 41/2017 – Programa Institucional de Internacionalização – CAPES-PRINT, publicado no Diário Oficial da União de 2 de fevereiro de 2018, seção 3, pág. 23.

#### ANEXO XII

Requisitos de proficiência linguística para bolsistas

1. Os candidatos a bolsas no âmbito do Programa Capes-Print para as modalidades de doutorado sanduíche ou de capacitação em curta duração, além das exigências relativas a proficiência de língua da IES de destino, deverão apresentar comprovante válido de proficiência para o idioma do país de destino ou idioma de trabalho aceito pela IES de destino de forma a atender aos requisitos mínimos da Capes, conforme a seguir:

Inglês

TOEFL IBT TOEFL ITP IELTS Cambridge Exam

71 527 6 B2

Francês

DELFT, TCF TP ou TCF CAPES DALF

B2 C1

Alemão

Cert. do Instituto Goethe TestDaF DSH OnSET - Deutsch

B1 TDN 3 DSH 1 B1

Espanhol

Cert. DELE Cert. SIELE

B2 C1

Italiano

Teste do IIC CELI 3 CILS

B2 Celí 3 CILS DUE B2

1.1. Para língua inglesa:

a) TOEFL IBT - Internet-Based Testing: mínimo de 71 pontos, validade de 2 (dois) anos;

b) TOEFL ITP - Institutional Testing Program: mínimo de 527 pontos, validade de 2 (dois) anos;

c) IELTS - International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e

d) Cambridge Exams: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade.

1.2. Para língua francesa, com validade descrita abaixo:

a) TCF TP – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar no mínimo as provas obrigatórias;

b) TCF Capes – Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;

c) DELF – Diplôme d'Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade; e

d) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade.

1.3. Para língua alemã, com validade descrita abaixo:

a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;

b) TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;

c) OnSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade; e

d) DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

1.4. Para língua espanhola:

a) DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e

b) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes.

1.5. Para língua italiana, com validade descrita abaixo:

a) IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;

b) CELI – Certificado di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade; e

c) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

1.6. Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar:

1.6.1. Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou;

1.6.2. Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido da tabela especificada no Item 1;

1.6.3. Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.

1.7. O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês, conforme descrito no item 1.1.

1.8. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

1.9. Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada.

1.10. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas nos Itens 1.1 a 1.5, como equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

1.11. O candidato a bolsa deve apresentar o resultado do teste de proficiência no momento especificado pelo o instrumento de seleção promovido pela IES contemplada no âmbito do Programa Capes-Print. IMPORTANTE: O instrumento de seleção adotado pela IES contemplada deverá informar se o comprovante de proficiência deve ser apresentado no momento da inscrição do candidato ou da implementação da bolsa.

1.12. Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não substituem as exigências da Instituição de destino no exterior.

2. Os certificados acima não são pré-requisito exigido pela Capes para candidatos a bolsas nas modalidades de professor visitante sênior ou júnior no exterior. Candidatos a estas modalidades deverão apresentar um documento da IES de destino informando que o candidato possui proficiência na língua suficiente para as atividades propostas ou algum dos certificados de proficiência exigido pela IES de destino.

3. Caso o bolsista vá redigir a tese ou dissertação em uma língua diferente da do país de estudos, deverá apresentar teste de proficiência da língua do país de estudo com nota mínima equivalente a A2 e nota mínima equivalente a B2 para a língua que redigirá a tese ou dissertação, em ambos os casos considerando-se o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas.

4. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que aceito pela IES de destino e esteja expresso na carta de aceite da instituição no exterior;

5. Os candidatos estrangeiros as bolsas no Brasil (nas modalidades de professor pesquisador visitante, jovem talento ou pós-doutorado com experiência no exterior) que não forem falantes nativos de língua portuguesa ou inglesa deverão atender a um dos 3 requisitos a seguir:

5.1. Comprovar o domínio de uma destas línguas por meio de documento da IES anfitriã que informe que o interessado possui proficiência linguística suficiente para as atividades propostas;

5.2. Apresentar, para língua portuguesa, certificado Celpel-Bras; ou

5.3. Apresentar, para a língua inglesa, um dos certificados descritos no item 1.1 do presente anexo.

Anexo D – Ficha de Inscrição para o Programa PDSE

Ficha de Inscrição para o Programa PDSE Capes

Nome Completo:

Número USP:

Nome do(a) Orientador(a):

Nome do(a) Orientador(a) Estrangeiro(a):

Instituição Estrangeira Receptora:

País da Instituição Estrangeira:

CPF:

Endereço Eletrônico Institucional:

Identificador ORCID:

Telefone Celular:

Programa de Pós-Graduação/Unidade:

Telefone da Secretaria do Programa de Pós-Graduação:

Conceito atual do programa na avaliação CAPES:

Período da bolsa solicitada: Início // Término //

#### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES (EACH)

SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO -EACH/USP

EDITAL EACH 04/2023 - CPG

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PÓS-DOUTORADO JUNTO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MUDANÇA SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA (ProMuSPP) NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) PÓS-DOUTORADO ESTRATÉGICO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

Normativas do Edital:

- Serão implementadas duas bolsas de pós-doutorado, conforme normas do PDPG/Pós-Doutorado Estratégico/CAPES: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-pdpg-pos-doutorado-estrategico>

- Poderão ser beneficiárias/os das referidas bolsas doutoras/es tituladas/os há, no máximo, cinco anos, a contar da data da implementação da bolsa.

- As/os bolsistas selecionadas/os devem desenvolver as atividades em regime de dedicação exclusiva (40 horas/semana) na EACH/USP.

- É vedada a concessão de bolsas para docentes que integram a estrutura da mesma instituição de ensino superior responsável pela submissão do projeto.

- As bolsas concedidas serão pagas diretamente à/ao beneficiária/o através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA, <https://scba.capes.gov.br>).

- Demais informações sobre valores de bolsa, reserva técnica e critérios de elegibilidade estão disponíveis no Portal Capes: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/programas-estrategicos/desenvolvimento-regional/programa-de-desenvolvimento-da-pos-graduacao-pdpg-pos-doutorado-estrategico>.

1. Descritivo do ProMuSPP

Mestrado e Doutorado Acadêmico em Mudança Social e Participação Política

<http://www5.each.usp.br/mestrado-academico-em-mudanca-social-e-participacao-politica/>

<https://sites.usp.br/promuspp/>

Coordenador: Prof. Dr. Marcelo Vilela de Almeida

Suplente: Profa. Dra. Sílvia Helena Zanirato

Secretaria: [promuspp-each@usp.br](mailto:promuspp-each@usp.br)

O foco do ProMuSPP é a formação de pesquisadoras/es aptas/os a analisarem as transformações nas sociedades complexas a partir de um olhar interdisciplinar. Nesse contexto, são debatidos os desafios do desenvolvimento local, da participação política, das políticas públicas e dos fenômenos coletivos que ordenam as dinâmicas sociais, territoriais e as subjetividades nos processos de mudança social.

2. Tema de pesquisa

A pesquisa a ser desenvolvida pelas/os bolsistas deverá se inserir no projeto aprovado pela CAPES, disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1P40qDBYnfe6FmJYd7YyYkLA3SeTS4du/view?usp=sharing>

Ao pleitear as referidas bolsas, as/os candidatas/os se comprometem com o alcance dos planos de trabalho e resultados inseridos no referido projeto.

3. Ações previstas na execução do PDPG/Pós-Doutorado Estratégico:

- Proporcionar à/ao bolsista uma estrutura adequada de trabalho, utilizando a infraestrutura já pertencente ao ProMuSPP, que conta com laboratórios e estações de trabalho apropriadas.

- Incentivar o desenvolvimento de trabalhos colaborativos na temática aderente com discentes de doutorado, mestrado e/ou graduação, seja no papel de tutor e/ou na coautoria de trabalhos acadêmicos;

- Apresentar os resultados do trabalho de pesquisa, parciais ou completos, à comunidade acadêmica;

- Oportunizar à/ao bolsista a participação na composição de bancas de trabalhos de conclusão de graduação, mestrado e doutorado;

- Motiviar a produção de resultados técnicos na temática aderente ao projeto;

- Apoiar a disseminação dos resultados em periódicos de alto fator de impacto;

- Realizar a apresentação dos resultados do projeto em seminários e conferências;

- Apresentar relatório semestral com a descrição das atividades e o cumprimento dos objetos propostos no plano de pesquisa do bolsista;

- Promover o aumento da eficácia do ProMuSPP quanto à formação de mestras/es e doutoras/es e o aumento qualitativo

e quantitativo da produção técnica, bibliográfica e de outras produções consideradas relevantes para o ProMuSPP.

4. Inscrição

- Ao se inscrever, a/o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas da CAPES referentes ao PDPG/Pós-Doutorado Estratégico, deste processo seletivo e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas deste edital.

- A documentação completa deve ser organizada em um único arquivo em formato PDF e encaminhada à Secretaria do ProMuSPP ([promuspp-each@usp.br](mailto:promuspp-each@usp.br)) com cópia para [marcobettine@usp.br](mailto:marcobettine@usp.br) e [marcelovilela@usp.br](mailto:marcelovilela@usp.br) no período de inscrição informado a seguir.

Documentação exigida:

a) Ficha de inscrição (anexo I deste edital);

b) Currículo Lattes atualizado;

c) Cópia do diploma de doutorado; caso ainda não o possua, apresentar declaração que comprove a concessão do título;

d) Histórico escolar do doutorado (frente e verso);

e) Cópia da carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Se estrangeiro, cópia de passaporte;

f) Plano de pesquisa a ser desenvolvido pela/o bolsista (anexo II deste edital), conforme item 2 deste edital.

5. Critérios de seleção

- As/os candidatas/os receberão nota de 0 (zero) a 10 (dez) e serão classificadas/os em ordem decrescente de nota. As notas serão atribuídas a partir da avaliação curricular e da avaliação e arguição do plano de pesquisa proposto pelo candidato.

- A arguição das/os candidatas/os será realizada de forma remota pelo Google Meet, e ocorrerá no período de seleção estabelecido pelo cronograma presente neste edital, em data e horário definidos pelo presidente da Comissão de Seleção, que serão informados pelo e-mail fornecido pelo candidato no formulário de inscrição.

6. Cronograma

Período de inscrição

30/01/2023 a 05/02/2023

Seleção dos candidatos

06 a 10/02/2023

Divulgação do resultado

12/02/2023

Início das atividades

19/02/2023

7. Comissão de seleção do presente edital

Marco Bettine (Presidente da Comissão de Seleção)

Marcelo Vilela de Almeida (Coordenador - ProMuSPP)

Sílvia Helena Zanirato (Suplente da Coordenação - ProMuSPP)

São Paulo, 28 de janeiro de 2023

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – PDPG/PÓS-DOUTORADO ESTRATÉGICO

1. Identificação da/o candidata/o:

Nome completo:

CPF:

Telefone celular:

E-mail:

Link do currículo Lattes:

2. Formação acadêmica:

Nome do curso de doutorado (instituição, país, cidade/UF):

Ano de finalização:

3. Aderência à temática de pesquisa (justificativa – até 250 palavras)

Justificativa:

Cidade, data

-----

Assinatura da/o Candidata/o

ANEXO II – PLANO DE PESQUISA

- O plano de pesquisa da/o candidata/o deverá incluir as seguintes seções: introdução, motivação e justificativa para o desenvolvimento da pesquisa sob a temática aderente, com referência à literatura fundamental, objetivos, material e métodos, cronograma de desenvolvimento (12 meses), resultados esperados e referências bibliográficas (máximo de 25 páginas).

- Aspectos inovadores da proposta devem ser ressaltados, considerando o estado da arte das pesquisas na área e temática de atuação.

- Descrição de possível contribuição da/o bolsista para atingir outras importantes metas previstas no PDPG/Pós-Doutorado Estratégico, abordando:

- o aumento da eficácia do ProMuSPP quanto a formação de mestras/es e doutoras/es, bem como o aumento qualitativo e quantitativo da produção técnica, bibliográfica e outras produções consideradas relevantes;

- as possibilidades de atuação junto a estudantes de doutorado, mestrado e/ou graduação (em projetos de iniciação científica e/ou trabalhos de conclusão de curso), de participação em outros projetos de pesquisa do ProMuSPP e/ou oferecimento de disciplina(s) de pós-graduação no ProMuSPP no período de vigência da bolsa.

#### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEARP 008/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CAPACITAÇÃO DIDÁTICA EM ATIVIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (FEARP/USP) PARA PÓS-DOUTORANDOS VINCULADOS À UNIVERSIDADE

Art 1º - A Comissão de Pesquisa da FEARP/USP informa que estão abertas, de 30 de janeiro a 13 de fevereiro de 2023, as inscrições para o processo seletivo de pós-doutorandos para CAPACITAÇÃO DIDÁTICA EM ATIVIDADES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FEARP/USP. Este Edital complementa a RESOLUÇÃO CoPq-7406, de 3/10/2017.

Art 2º - Será oferecido neste Edital o total de 9 (nove) vagas para a categoria VOLUNTÁRIO e 2 (duas) vagas para a categoria BOLSISTA, distribuídas da seguinte forma entre os departamentos da unidade:

I. - RAD – 5 (cinco) vagas na categoria VOLUNTÁRIO;